# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL MUNICIPIO DE BELMONTE EDITAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Belmonte faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de professor de artes.

- 1 Dar continuidade no atendimento aos alunos do ensino fundamental e infantil na educação básica.
- 2 Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município de conformidade com as leis municipais: 136/94, 669/2003, 879/2006, 002/2014.

# 1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de decreto (anexo I), que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.
- 1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

# 2 - DO CARGO

#### PROFESSOR HABILITADO

CARGO	R\$	HORAS	HABILITAÇÃO
	2.574,70	10/20/30 40 h/sem	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação.
Professor de Arte	2.832,18		Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação, com pós-graduação ou especialização.

# PROFESSOR NÃO HABILITADO

CARGO		R\$	HORAS	HABILITAÇÃO
Professor of Arte	de	2.557,72	10/20/30/ 40 h/sem	<ul> <li>Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou.</li> <li>Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 3º período.</li> </ul>

#### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1- REQUISITOS

- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 3.1.6- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.1.7- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

# 4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Belmonte SC.
- 4.2- As inscrições serão realizadas no dia 16 das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min as 16h00min.
- 4.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- 4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar (quando Homem)
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Comprovante de tempo de serviço
- 4.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

- 4.7- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.
- 4.8- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.9- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

# 5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise de Currículo Classificatório e experiência profissional realizada por Comissão constituída para este fim.

# 5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- A avaliação será feita por títulos mediante análise do currículo:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I - Qualificação Profissional – Certificado de pós-graduação/especialização

Quesito II - Qualificação Profissional — Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação.

# 5.2.2- QUESITO I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação: pós-graduação/especialização, curso superior na área de atuação; Atestando de frequência na área específica quando não tiver ensino superior completo; Ensino médio.
- 5.1.2.2- Para fins de pontuação, os Certificados deverão ser de no mínimo 20 horas e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez; realizados entre setembro de 2015 e setembro de 2019.

Descrição da pontuação máxima de Títulos:

#### **HABILITADO:**

Curso Superior de qualificação Profissional na área de arte (10) pontos;.

Cursos na área de arte 0,25 para cada 20 horas.

### **NÃO HABILITADO:**

Ensino Médio magistério

Cursos na área de arte 0,25 para cada 20 horas

Cursando curso superior na área específica (01) ponto por período, a partir do terceiro período.

# 6 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 16 de setembro de 2019 no período vespertino no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte.

  às 16h30min.
- 6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será considerada como critério a experiência na área de atuação.
- 6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

# 7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 7.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;
- 7.1.2- Candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional;
- 7.1.3- Sorteio se persistir empate.

# 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação no mural público da Prefeitura de Belmonte.
- 8.2- O candidato deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo até 17/09/2019 no período vespertino. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.

# 9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
- 9.2-Toda a publicação oficial referentes ao presente Processo Seletivo, serão feitas no mural público de avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada à Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro Belmonte/SC.
- 9.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
- 9.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.
- 9.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
- 9.6- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 9.2 deste edital.
- 9.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Descanso foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivas Simplificado.
- 9.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercício

DILVANE SCHIRMANN

Belmonte - SC, 13 de setembro de 2019.

# ANEXO I

## EDITAL EMERGENCIAL N° 06/2019

**DECRETO 097/2019 de 13 DE SETEMBRO de 2019.** 

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO PARA PROCESSO EMERGENCIAL nº 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal em exercício de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar: JANE PIASESKI, CRISTIAN BALMER E ADRIELA SPENGLER, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO EMERGENCIAL, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso público, instaurado através do Edital nº. 006/2019.
- **Art. 2º** Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, realizar a avaliação dos quesitos de qualificação, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital e encaminhar para homologação o resultado final.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
  - Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 13 de setembro de 2019.

**CLEOMAR PISONI** 

Prefeitura Municipal em exercício